

1º Sargento PM RG 17999, JORGE LUIS PAMPLONA DOS SANTOS, mat. nº 5199115/1, pertencente ao efetivo do 27º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	309,29
Gratificação de Localidade Especial - 20%	206,19
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	974,25
Adicional de Inatividade - 35%	1.477,61
Total de Proventos	5.699,36
II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.	

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 641810**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 548 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO Nº 2021/36161

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 16412 MARCELO CAETANO SOUSA DA SILVEIRA, mat. nº 5169828/1 pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.408,54
Adicional de Inatividade - 35%	3.652,95
Total de Proventos	14.089,94
II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.	

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 641811**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RR Nº 759 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO REF. AO PROCESSO Nº 2021/179620.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 17213, MAURO CÉSAR DA COSTA DIAS, mat. nº 5217067/1, pertencente ao efetivo da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Rondon do Pará), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.554,28 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.082,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	433,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	324,75
Indenização de Tropa - 10%	108,25
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.082,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	324,75
Representação por Graduação - 35%	378,88
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.120,39
Adicional de Inatividade - 35%	1.699,26
Total de Proventos	6.554,28
II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.	

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 641812**

**INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade: 010/2021**

Processo: 2021/264138

Data: 19/03/2021

Valor Global: R\$ 2.099.294,64 (Dois milhões e noventa e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Objeto: Disponibilização de sistema de informações financeiras de todos os ativos negociados em âmbito mundial, em tempo real com ferramentas de análise, portfólio e risco, integrados em uma única plataforma com 04 acessos a Bloomberg Profissional (Bloomberg Terminal) e assinatura dos serviços (Bloomberg Anywhere, Painel de Tela Plana Duplo 23” Com Pc Da Bloomberg, B3 Equity Level 2, B3 Derivativos Level 2, B3 Index e Csmi Index). Contrato não exclusivo e intransferível de uso de informações, dados, software e equipamentos dos serviços.

Fundamento Legal:

Art. 25, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993 e PARECER JURÍDICO Nº 056/2021-PROJUR IGEPREV.

Unidade Orçamentária: 84201- Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará Programa do PPA 2020/2023: - 1508 – Governança Pública Classificação Funcional Programática: - 09.126.1508-8238: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte de Recursos: - 026100000: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº DA AÇÃO: : 246017 – Plano Interno (PI): 4120008238C

Natureza da Despesa: 339040 – Serviços de Tec. da Inform. e Comum. – PJ Razão Social: BLOOMBERG DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.232.679/0001-80.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Franklin José Neves Contente

Ordenador de despesa

IGEPREV

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 2021/264138

Exercício: 2021

Numero da Inexigibilidade: 010/2021

Data: 19/03/2021

Ordenador: franklin José neves contente

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV

**Protocolo: 641452**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Termo de Adesão à Proposta Bloomberg

Acordo nº 2925850 e Conta 30488292

Processo: 2021/264138

Data da Assinatura: 23/03/2021

Vigência: 01/04/2021 a 31/03/2023

Exercício: 2021 e 2022

Objeto: Os serviços fornecidos mediante o presente Contrato consistirão no direito não exclusivo e intransferível de usar informações, dados, software e equipamentos dos serviços Bloomberg Professional.

Contratada: BLOOMBERG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 74.232.679/0001-80, com sede na cidade e Lexington Avenue, nº 10022, Nova York/NY.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

**Protocolo: 641454**

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**

**PORTARIA RR Nº 562 DE 05 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO Nº 2021/58873

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º do Decreto